



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o FOMENTO E A PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal nº 14.673/2020 e de acordo com o que preconiza este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para fomento e premiação de projetos de iniciativas culturais de São Miguel dos Campos, os quais serão beneficiados pela Lei Aldir Blanc.

1.2 Serão selecionados 90 (noventa) projetos de iniciativas culturais, observadas as seguintes CATEGORIAS:

1.2.1 **CATEGORIA I – PRÊMIO ROSA GENTIO DA COSTA DE CULTURA POPULAR E AFROBRASILEIRA** – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas a projetos de manutenção e montagem de folguedos, grupos de capoeira, comunidades e povos de matriz africana e cultura LGBTQIA+, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser investido nessa categoria.

1.2.1.1 **Cultura popular:** para fins deste edital, serão contempladas iniciativas realizadas aos:

1.2.1.1.1 **Folguedos:** Os folguedos são manifestações da cultura popular e são conceituados como um conjunto de práticas, histórias, tradições e formas de pensar de um povo, cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral, bem como resistir ao tempo, ser transmitido através do convívio social, em casa ou na sociedade e identificar uma determinada comunidade ou povo. Os folguedos podem ser considerados como: Natalinos (Guerreiro, Taieira, Baianas, Reisado, Chegança, Pastoril, Fandango, entre outros), Religiosos (Mané do Rosário, bandos, entre outros) e carnavalescos (Caboclinhas, Negras da Costa, Cambindas, etc);

1.2.1.1.2 **Escolas de Samba:** Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, abre alas e passistas. O enredo deve abordar a temática histórica e cultural que enalteça as tradições e costumes alagoanos e particularmente o Bicentenário de Emancipação Política de Alagoas;



1.2.1.1.1.3 Cultura afro brasileira: Denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana desde os tempos do Brasil colônia até a atualidade. São as expressões culturais que preveem o fortalecimento de atividades, individuais e/ou ações coletivas, com formas e modos próprios de existência, realizadas com o objetivo de valorizar, preservar e difundir conhecimento e tecnologia, as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, que contribuam para o fortalecimento dos processos de transmissão de conhecimentos, práticas e tradições orais, literatura, moda, artesanato, culinária, teatro, dança, música, economia criativa, dentre outras manifestações e saberes dos referidos segmentos. Em suma, os saberes e fazeres enraizados no cotidiano dos quilombos e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

1.2.1.2 Cultura afrobrasileira: para fins deste edital, estão inclusos na cultura afro-brasileira:

1.2.1.2.1 Capoeira: A capoeira é uma representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música. O saber da capoeira é transmitido de modo oral e gestual, de forma participativa e interativa, nas rodas, nas ruas e nas academias, assim como nas relações de sociabilidade e familiaridade construídas entre mestres e aprendizes. A roda de capoeira é a forma de expressão que permite o aprendizado e a expansão do jogo. Nela se encenam golpes e movimentos acrobáticos, cânticos antigos são reatualizados e outros são inventados, acompanhados por uma orquestra de instrumentos que produz uma sonoridade múltipla e, ao mesmo tempo, característica da arte. Os mestres e mestras são os detentores dos conhecimentos tradicionais desta manifestação e responsáveis pela transmissão oral das suas práticas, rituais e herança cultural.

1.2.1.2.2 Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: grupos culturalmente diferenciados e que se reconheçam como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

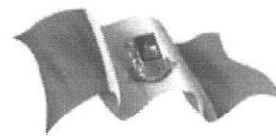
1.2.1.2.3 Festivais de cultura afro-brasileira: Eventos, festivais que enalteçam a cultura afro-brasileira, realizados em datas expressivas de comemoração, a exemplo do mês da consciência negra, entre outras.

1.2.1.3 Cultura LGBTQIA+: Expressões culturais realizadas e partilhadas pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIA+).

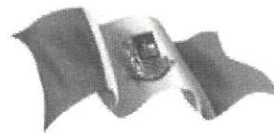
1.2.2 CATEGORIA II – PRÊMIO PROFESSOR JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS DE TEATRO – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos de conteúdos virtuais ou presenciais nos espaços públicos e itinerantes, ações na rua e de intervenção no segmento de TEATRO (ARTES CÊNICAS), sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser investido nessa categoria.



- 1.2.3 **CATEGORIA III – PRÊMIO EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA JÚNIOR – ZAAK HOLY** – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos de conteúdos virtuais ou presenciais nos espaços públicos e itinerantes, ações na rua e de intervenção no segmento de DANÇA, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.4 **CATEGORIA IV – PRÊMIO FERNANDO SANTOS DE ARTES VISUAIS** – serão contempladas 06 (seis) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos para exposições, feiras de artes, mostras, encontros de arte digital, dentre outros eventos de fomento aos setores de artes visuais, fotografia, design, moda e cultura digital, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.5 **CATEGORIA V – PRÊMIO GUIOMAR ALCIDES DE CASTRO DE LITERATURA** – serão contempladas 04 (quatro) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos de publicação de livros não inéditos, publicação de livros inéditos, concursos literários, projetos de fomento à leitura, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.5.1 **Publicação de obras literárias não inéditas:** para fins deste edital, serão contempladas iniciativas indicadas nas seguintes categorias: romance, conto, poesia, teatro, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio.
- 1.2.5.2 **Publicação de obras literárias inéditas:** para fins deste edital, serão contempladas iniciativas indicadas nas seguintes categorias: romance, conto, poesia, teatro, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio.
- 1.2.5.3 **Concursos literários:** para fins deste edital, serão contempladas iniciativas indicadas nas seguintes categorias: poesia, conto, crônica, literatura de cordel, literatura infanto-juvenil, vídeo-poema, literatura oral/leitura performática /slam, narrativas gráficas e resenha ou crítica literária/ensaio.
- 1.2.5.4 **Projetos de fomento à leitura:** para fins deste edital, serão contempladas iniciativas indicadas nas seguintes categorias: saraus/slams/batalha de rima/batalha de repente, contação de histórias, oficinas e minicursos.
- 1.2.6 **CATEGORIA VI – PRÊMIO MODESTO DE SOUZA** – serão contempladas 03 (três) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos de filmes, documentário, gravação de curtas inéditos que não tenham sido incentivados por nenhum edital público e desenvolvimento de projetos para o audiovisual, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser investido nessa categoria.



- 1.2.7 **CATEGORIA VII – PRÊMIO CID SERESTA DE MÚSICA** – serão premiadas 20 (vinte) Iniciativas Culturais, para artistas ou grupos, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas aos projetos de APRESENTAÇÃO DE SHOWS, OFICINAS, GRAVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E ARRANJO, VIDEOCLÍPE MUSICAL, EM CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO SEGMENTO DE MÚSICA, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 2.000,00 (DOIS mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.8 **CATEGORIA VIII – PRÊMIO MARIA SALETE RAFAEL DA SILVA** – serão premiadas 05 (cinco) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas a montagem de espetáculos de grupos e artistas individuais no segmento de ARTES CÊNICAS - TEATRO, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.9 **CATEGORIA IX – PRÊMIO JOSÉ LUCAS DA SILVA** – serão premiadas 04 (quatro) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas a montagem de espetáculos de grupos e artistas individuais no segmento DANÇA, sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser investido nessa categoria.
- 1.2.10 **CATEGORIA X – PRÊMIO JOSÉ BARBOSA DE MOURA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA** – serão premiadas 02 (duas) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas a Educação Patrimonial que contemplem bens e referências culturais tanto de natureza material como imaterial, abarcando as formas de expressão; os modos de fazer, criar e viver; as criações artísticas, científicas e tecnológicas; as obras, objetos, monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos e privados; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, científico e ecológico miguelense., sendo destinados para esta categoria o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser investido nessa categoria. Os projetos devem contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:
- 1.2.10.1 **PATRIMÔNIO NATURAL, ECOLÓGICO E PAISAGÍSTICO:** projetos de educação patrimonial visando à preservação e proteção do entorno e do interior de monumentos naturais, do patrimônio ecológico, paisagístico e unidades de conservação, se não houver restrição, incluindo projetos de educação ambiental e de ecoturismo de base comunitária.
- 1.2.10.2 **PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO:** projetos de educação patrimonial visando à construção da consciência de preservação, conservação e valorização dos bens culturais tombados pelo Conselho Estadual de Cultura, bem como a revitalização cultural das comunidades envolvidas.
- 1.2.10.3 **PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO OU PALEONTOLÓGICO:** ações educativas de integração do patrimônio cultural arqueológico ou paleontológico com a(s) comunidade(s) a partir do entorno imediato do(s) sítio(s) até outros pontos considerados estratégicos, visando à ampliação da consciência patrimonial das comunidades envolvidas, bem como integrando o(s) sítio(s) à paisagem cultural da comunidade.



1.2.10.4 **ACERVOS E BENS MÓVEIS:** ações educativas tendo como objeto principal conjunto de objetos ou itens de um acervo, cuja guarda é mantida por pessoa jurídica sem fins lucrativos, podendo abranger os acervos Arquivísticos (documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais ou naturais de valor histórico cultural), acervos Bibliográficos (obras impressas, incluindo livros e periódicos, etc.) e acervos Museológicos ou Bens Móveis (bens culturais nos mais diversos suportes, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, porcelanas, pratarias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária, artefatos arqueológicos, etc.

1.2.10.5 **PATRIMÔNIO IMATERIAL:** projetos de educação patrimonial com objetivo de promover a sensibilização e o conhecimento sobre o bem cultural imaterial, assim como estimular a consciência de proteção e valorização entre os agentes sociais que afetam e/ou são afetados pelo referido patrimônio.

1.2.10.6 Os projetos propostos para serem desenvolvidos no interior de Unidade de Conservação ou Instituições Públicas, de nível Federal, Estadual ou Municipal, não poderão conter propostas de obras civis nesses locais.

1.2.10.7 Os projetos deverão propor a realização de uma ou mais ações educativas voltadas para a rede pública de ensino, na localidade onde o projeto será desenvolvido, de acordo com seu objeto.

1.2.10.8 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

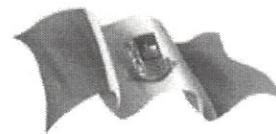
1.2.10.8.1 **Projetos de educação ambiental** são aqueles que oportunizam a formação da consciência de preservação e proteção ambiental, com ações de divulgação e valorização dos monumentos naturais, direcionadas a um público alvo (crianças, jovens, moradores do entorno, etc.) ou para toda a comunidade, como por exemplo: oficinas, cartilhas, publicações, materiais audiovisuais ou em outras mídias, eventos, concursos, etc. Devem ser realizados dentro dos limites e no entorno imediato de monumentos naturais e nas Unidades de Conservação.

1.2.10.8.2 **Projetos de ecoturismo de base comunitária** devem propor ações de valorização, divulgação e fomento turístico e cultural das comunidades nos limites ou no entorno dos bens/monumentos naturais, tais como projetos de estruturação do uso público (visitação), formação de condutores e monitores ambientais, etc.

1.2.10.8.3 **Projetos de educação patrimonial em sítios arqueológicos** devem ser realizados naqueles que se encontram no Estado de Alagoas e que sejam cadastrados junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, seguindo os procedimentos legais estabelecidos na Lei 3.924, de 26/07/1961 e Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988.

1.2.10.8.4 **Projetos de educação patrimonial cultural arquitetônico** devem contemplar propostas que tenham como objeto a educação patrimonial que versem sobre os bens culturais imóveis, tombados individualmente ou em conjunto.

1.2.10.8.5 **Projetos de educação patrimonial com acervos e bens móveis** – propostas que tenham como objeto ações de educação patrimonial com acervos e/ou bens móveis, de



acordo com conteúdo apresentado no item 2.2 d). Os projetos relativos a acervos não poderão incluir inventário, conservação e digitalização de acervos.

1.2.10.8.6 **Projetos de educação sobre o patrimonial imaterial** - propostas que tenham como objeto a educação patrimonial e que versem sobre os bens culturais imateriais registrados, em nível estadual ou federal, dos diferentes grupos formadores da sociedade miguелense. As ações podem ser desenvolvidas em parceria com escolas, instituições educativas não formais, coletivos, associações, entre outras organizações e podem abordar temas tais como preservação do meio ambiente, diversidade cultural, identidade social, memória, etc.

1.2.11 **CATEGORIA XI – PRÊMIO MESTRE MIGUEL GOMES DE ARTESANATO E DA ECONOMIA CRIATIVA** – serão premiadas 25 (vinte e cinco) Iniciativas Culturais, que são aquelas Iniciativas Culturais destinadas a premiar, valorizar e dar visibilidade aos artesãos, artesãs, cooperativas, associações, institutos de artesanato miguелense, objetivando difundir o artesanato miguелense e fomentar a geração de renda, o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa, além de preservar as identidades culturais e tradicionais de São Miguel dos Campos.

1.2.11.1 destinados a projetos de Cursos, oficinas diversas, workshop, destinados à pessoa física, coletivos de artistas, grupos, que desenvolvem ações e atividades no artesanato miguелense, e da economia criativa, e diversidade artística, saberes e fazeres, que tenham contribuído para a geração de renda, melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, para o desenvolvimento local e que tenha a possibilidade de ser replicado em outras localidades, com pelo menos 02 (dois) anos de atividades ininterruptas

1.2.11.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.2.11.2.1 **Artesanato:** O artesanato é uma expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias primas, entre elas: barro, madeira, cerâmica, fibras naturais, tecido, entre outros.

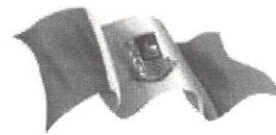
1.2.11.2.2 **Carteira de Artesão:** É a identidade comprobatória de que aquela pessoa é quem produz peças artesanais. A emissão tem como legislação a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e é emitida na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

1.2.11.2.3 **Certificação:** Certificação de Artesão emitido pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel, reconhecendo o trabalho realizado no artesanato miguелense mediante comprovação desta prática pelo artesão.

1.2.11.2.4 **Iniciativas exemplares:** Iniciativas que envolvam as expressões do artesanato alagoano que desenvolvem ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



fortalecem o artesanato, contribuindo para a sua continuidade e para a manutenção dinâmica das identidades de miguелense;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente edital PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de São Miguel dos Campos que comprovem o desempenho de atividade cultural no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos e que preencham os requisitos previstos no presente edital de Chamamento Público.
- 2.2 Será admitida a participação de PESSOAS FÍSICAS como representante de COLETIVO CULTURAL, representando, neste caso, diversas pessoas físicas que organizadas desempenhem atividade cultural.
- 2.3 Para fins de representação de COLETIVO CULTURAL, deverá a PESSOA FÍSICA, apresentar DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL, devidamente assinada por todos os membros do COLETIVO CULTURAL, nos moldes do Anexo II deste Edital.
- 2.4 É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de suas unidades vinculadas, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.
- 2.5 É vedada a participação de integrantes de Comissões de Análise e Seleção deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.
- 3.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 18 de dezembro de 2020 até 22 de dezembro de 2020.
- 3.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail culturasmceditais2020@gmail.com ou de forma presencial, realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no período descrito no item 3.2 deste edital, no horário das 08h às 14h, deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa os dizeres INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2020, mediante a apresentação dos documentos definidos no item 4.2 deste edital.
- 3.4 Para a inscrição de forma presencial, esta deverá ser encaminhada da seguinte forma: 01 (um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a documentação relacionada no item 5.2 deste instrumento.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (LEI ALDIR BLANC, INCISO III)
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CPF

- 3.5 Para a inscrição através do site da prefeitura, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição disponível (na sede da Secretaria de Cultura ou solicitado por e-mail) e anexar a documentação mencionada no item 4.2 deste edital.



3.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever em mais de um projeto, demonstrando no Formulário de Inscrição a prioridade que deverá ser observada, caso haja aprovação em mais que 01 (um), situação em que será feita, inicialmente, apenas a concessão de 01 (um) benefício, de acordo com a classificação de prioridade indicada no ato da inscrição.

Parágrafo Único. Na hipótese de após realizadas todas as classificações, restarem premiações a serem concedidas, poderá o Município optar ou não pela concessão do benefício por mais de 01 (um) projeto.

4 DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIADOS

4.1 Para fins de escolha dos beneficiados serão utilizados os seguintes critérios:

4.1.1 COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS: Visando ampliar o raio de beneficiados, serão priorizados os proponentes que não receberam a concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

4.1.1.1 Os proponentes que tiverem recebido benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão declarar o recebimento no Formulário de Inscrição.

4.1.1.2 Os proponentes que tiverem sido beneficiados com a concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 terão suas inscrições validadas, porém mantidas em reserva, retornando para a disputa das vagas, apenas após aplicado o critério de coerência de distribuição de benefícios.

4.1.2 MÉRITO DO PROJETO – Os projetos serão avaliados pelos Pareceristas, de acordo com os critérios adiante estabelecidos:

I – MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL

II – PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL

III – CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE, COMPROVANDO SUA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

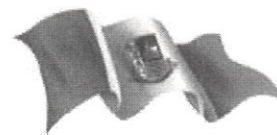
IV – TEMPO DE ATUAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Após o encerramento do prazo de inscrição será adotado, inicialmente, o critério de COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS e após obtida a primeira relação de beneficiados, será adotado o critério de MÉRITO DO PROJETO.

Parágrafo Segundo. O mesmo tratamento previsto nos subitens 4.1.1 e 4.1.1.2 será utilizado para a concessão do benefício por mais de 01 (um) projeto, se for o caso.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Projeto detalhado contendo todas as informações necessárias para avaliação do Parecerista, conforme modelo constante no Anexo IV;
- c) RG;



- d) CPF;
- e) Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.
- e.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente;
- f) Cartão da Conta e cabeçalho do extrato bancário, em nome da Pessoa Física, que receberá os recursos, preferencialmente aberta no Banco do Brasil.
- g) Se representante de COLETIVO CULTURAL, Declaração de Representação de Coletivo Cultural que lhe qualifica como representante do coletivo.

Parágrafo Único. Para as situações previstas nos subitens e.1, pode ser utilizado como fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

4.3 A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estipulado neste edital implicará na automática invalidação da inscrição.

5 DAS CATEGORIAS E DO VALOR

5.1 O valor total do presente edital é de R\$ 324.422,50 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos aos proponentes selecionados, a título de fomento e premiação, de acordo com o adiante especificado:

5.1.1.1 FOMENTO A CULTURA POPULAR E AFROBRASILEIRA – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.2 FOMENTO A CULTURA DE TEATRO (ARTES CÊNICAS) – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (DOIS mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.3 FOMENTO A CULTURA DE DANÇA – serão contempladas 07 (sete) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (DOIS mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.4 FOMENTO A CULTURA DE ARTES VISUAIS – serão contempladas 06 (seis) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por iniciativa contemplada.

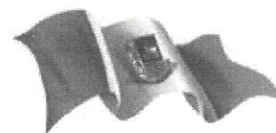
5.1.1.5 FOMENTO A LITERATURA – serão contempladas 04 (quatro) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.6 FOMENTO A CULTURA DE AUDIOVISUAIS – serão contempladas 03 (três) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.7 PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA – serão contempladas 20 (vinte) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.8 PRÊMIOS PARA MONTAGENS E APRESENTAÇÕES DE TEATRO – serão contempladas 05 (cinco) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por iniciativa contemplada.

5.1.1.9 PRÊMIOS PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE DANÇA – serão contempladas 04 (quatro) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por iniciativa contemplada.



5..1.1.10 PRÊMIOS PARA PRODUÇÃO DE PATRIMONIO CULTURAL E MEMÓRIA – serão contempladas 02 (duas) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa contemplada.

5..1.1.11 PRÊMIOS PARA CURSOS E OFICINAS DIVERSAS (ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA) – serão contempladas 25 (vinte e cinco) Iniciativas Culturais, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por iniciativa contemplada.

6. DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos de Iniciativas Culturais deverão ser formatados de acordo com o Modelo constante no Anexo IV deste Edital;

6.2 Os Projetos de Iniciativas Culturais premiados deverão integrar um calendário de ações culturais a serem programadas e deverá ser lançado em agenda a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, imagens ou musicais conexos as propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos.

6.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de São Miguel dos Campos, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados por este edital.

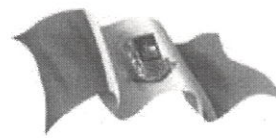
6.5 Todas as propostas premiadas deverão em sua execução conter a seguinte informação: Produzido com Recursos da Lei Aldir Blanc – Secretaria Municipal de Cultura e a Logo da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.

7 DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o recebimento das inscrições, a Comissão de Avaliação em conjunto com os Pareceristas (membros da comissão) fará a análise inicial dos documentos e a apuração das inscrições consideradas válidas, aplicando o critério de COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS para a obtenção da primeira relação de beneficiados.

7.2 Após a aplicação do critério de COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS, os projetos remanescentes evoluirão para análise do MÉRITO DO PROJETO.

7.3 A análise MÉRITO DO PROJETO será realizada pelos Pareceristas, e levará em consideração os seguintes critérios:



a) Mérito Artístico e/ou Cultural, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL	PONTUAÇÃO
Critério analisará a Autoria da Obra e Integração entre expressões da Cultura Local	Até 10 (dez) pontos

b) Proposta de Engajamento Social, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL	PONTUAÇÃO
Critério analisará o nível de engajamento com segmentos culturais	Até 10 (dez) pontos

c) Currículo ou Portfólio do Proponente, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

CURRÍCULO OU PORTFÓLIO	PONTUAÇÃO
Critério analisará a atuação do proponente de forma transversal com segmentos da cultura	Até 10 (dez) pontos

d) Tempo de Atuação, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

TEMPO DE ATUAÇÃO NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU	PONTUAÇÃO
Critério analisará o tempo de atuação do proponente na categoria em que se inscreveu	Até 10 (dez) pontos

7.4 Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação total no mérito artístico e/ou cultural;
- Persistindo o empate, será considerado o proponente que apresentar maior pontuação no tempo de atuação
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e hora previamente marcados, devendo haver comunicação oficial aos interessados.

7.5 O resultado preliminar dos proponentes selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de São Miguel dos Campos.

Parágrafo único. **A presença no resultado preliminar não é garantia de contratação.**

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Somente serão aceitos recursos feitos através do e-mail: culturasmceditais2020@gmail.com.



8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no site da Prefeitura de São Miguel dos Campos.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

9.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 13.392.0009.1098 – Ações Culturais Destinadas ao Setor Cultural, Elemento de Despesas 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com os valores estabelecidos no item 5 deste edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, ocorrerá até o dia 31 de dezembro do corrente ano, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

10.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Compete ao PREFEITO realizar a homologação do presente Chamamento Público.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do término do prazo de inscrições.

Parágrafo único. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: culturasmceditais2020@gmail.com.

13.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

13.3 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

13.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

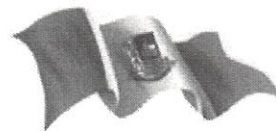
São Miguel dos Campos, 07 de dezembro de 2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Cultura

Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, INCISO III

CATEGORIA	I	FOMENTO A CULTURA POPULAR E AFROBRASILEIRA
	II	FOMENTO A CULTURA DE TEATRO (ARTES CÊNICAS)
	III	FOMENTO A CULTURA DE DANÇA
	IV	FOMENTO A CULTURA DE ARTES VISUAIS
	V	FOMENTO A LITERATURA
	VI	FOMENTO A CULTURA DE AUDIOVISUAIS
	VII	PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA
	VIII	PRÊMIOS PARA MONTAGENS E APRESENTAÇÕES DE TEATRO
	IX	PRÊMIOS PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE DANÇA
	X	PRÊMIOS PARA PRODUÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA
	XI	PARA CURSOS E OFICINAS DIVERSAS (ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA)

NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se inscrição de pessoa jurídica):	
RG (do proponente/representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	

() Declaro, para os devidos fins, que recebi o benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

São Miguel dos Campos / AL, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual a do documento de identificação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

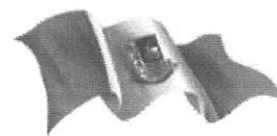


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EMISSÃO:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Miguel dos Campos, que represento o Coletivo Cultural _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL			
01	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		
02	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		
03	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		
04	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se inscrição de pessoa jurídica):	
RG (do proponente/representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA			
CATEGORIA	1		Projetos de Fomento
	2		Premiação
DO VALOR: R\$ xxx,xx (valor por extenso)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 13.392.0009.1098 – Ações Culturais Destinadas ao Setor Cultural, Elemento de Despesas 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.			
RESUMO DO PROJETO			
<u>DESCREVER PONTOS PRINCIPAIS DO COMPROMISSO DO PROPONENTE COM O MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO PREMIADO</u>			

São Miguel dos Campos / AL, ____ de _____ de 2020

Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito

Elusa Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Cultura

Proponente

Processo nº 1207-041/2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



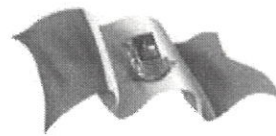
ANEXO IV
MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
SE PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL: _____	
CNPJ: _____	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____	
RG (do representante legal da pessoa jurídica): _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO DO PROPONENTE (pessoa jurídica): _____ _____	
TELEFONE(S) PARA CONTATO: _____	
E-MAIL: _____	
DADOS BANCÁRIOS: _____ _____	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
SE PESSOA FÍSICA	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____ _____	
TELEFONE(S) PARA CONTATO: _____	
E-MAIL: _____	
DADOS BANCÁRIOS: _____ _____	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
			Valor do Prêmio
CATEGORIA	I	FOMENTO A CULTURA POPULAR E AFROBRASILEIRA	R\$ 5.000,00
	II	FOMENTO A CULTURA DE TEATRO (ARTES CÊNICAS)	R\$ 2.000,00
	III	FOMENTO A CULTURA DE DANÇA	R\$ 2.000,00
	IV	FOMENTO A CULTURA DE ARTES VISUAIS	R\$ 4.000,00
	V	FOMENTO A LITERATURA	R\$ 5.000,00
	VI	FOMENTO A CULTURA DE AUDIOVISUAIS	R\$ 8.000,00
	VII	PRÊMIOS PARA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA	R\$ 2.000,00
	VIII	PRÊMIOS PARA MONTAGENS E APRESENTAÇÕES DE TEATRO	R\$ 7.000,00
	IX	PRÊMIOS PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE DANÇA	R\$ 6.000,00
	X	PRÊMIOS PARA PRODUÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	R\$ 5.000,00
	XI	PARA CURSOS E OFICINAS DIVERSAS (ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA)	R\$ 2.000,00

3. TÍTULO DO PROJETO:

4. RESUMO DO PROJETO:

Apresente um breve resumo do projeto.



5. HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Apresente um breve histórico do projeto.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Explique a importância do projeto. Este tópico deverá ser preenchido em, no máximo, 30 linhas

5. QUANTIDADE E LISTAGEM DE PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO:

Ordem	Nome	Ordem	Nome
01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 02/2020, ao tempo em que afirmo que as informações constantes no mesmo são verdadeiras

São Miguel dos Campos / AL, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual à do documento de identificação)